
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.888, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

Dá nova redação no artigo 3º da Lei nº 4.851 de 20 de agosto de 1979.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 4.851 de 20 de agosto de 1979
passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica criado o cargo de Diretor Judiciário PJ - NS -
CC - 011, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de
provimento em comissão, privativo do Bacharel em Direito”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 24.170, DE 28/12/1979

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ